

Lei nº 594/74

Eu, Práctano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparacá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparacá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparacá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.065,60 (vinte e três mil, sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), destinado à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
008 3.1.1.1	Poder Executivo 01.01. III - Vencimentos do Dece. Fólio Executivo	Cr\$ 2.065,60
	Viagem e Transp. parte	
085 3.1.2.0	Material de Consumo 04.00 - I - Equipação de combustível e lubrificantes	Cr\$ 20.000,00
	Bem Estar Social	

Códigos Designações Importâncias

139	3.1.4.0.	Encargos fi- nancieiros	
		10.00 - Assisten- cia Social	
		I. Contribuição à Indigentes	Cr\$ 1000,00
		Total	Cr\$ 23.065,60

Parágrafo Único: as des-
pesas decorrentes com a presente lei,
serão atendidas das seguintes for-
mas:

Cr\$ 1.000,00 - com a anulação parci-
al da verba 046-3.2.0.0 -
Transferências Parrentes -
3.2.5.0. - Contribuição de
Presidência Social - I -
Contribuição ao I.N.P.S.

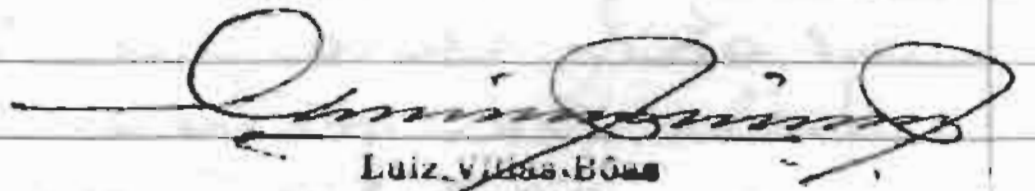
Cr\$ 22.065,60 - pela tendência do exes-
so de arrecadação du-
rante o corrente exer-
cício;

Artigo 2º) - Esta lei entra
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de
Ochayocai, em 14 de novembro de
1944.


CARLOS CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data réta.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO